

**Resolução nº 460, de 09/10/2012****RESOLUÇÃO Nº 460, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

*Dispõe sobre a remessa de autos distribuídos ao Gabinete da Conciliação.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao Programa de Conciliação deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os feitos registrados no sistema informatizado deste Tribunal em que tenha havido, em Primeira Instância, a concessão de salário-maternidade e nos quais conste como apelante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social serão remetidos, após a distribuição, diretamente da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR) ao Gabinete da Conciliação (GABCO) para fins de tentativa de conciliação, mediante o lançamento de fase específica existente para tanto.

~~Art. 2º Os feitos registrados no sistema informatizado deste Tribunal no período de 16 a 31 de outubro/2012 e nos meses de fevereiro/2013, junho/2013 ou outubro/2013 em que tenha havido, em Primeira Instância, a concessão de aposentadoria por invalidez e nos quais conste como apelante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social serão remetidos, após a distribuição, diretamente da Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR) ao Gabinete da Conciliação (GABCO) para fins de tentativa de conciliação, mediante o lançamento de fase específica existente para tanto.~~

(alterado pela resolução nº 466-CATRF3R, de 30/01/2013)

Art. 3º Resultando negativa a tentativa de conciliação, o GABCO fará os autos conclusos ao Relator sorteado.

Art. 4º Resultando positiva a conciliação, o GABCO restituirá os autos ao Juízo de origem, com as devidas providências.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NEWTON DE LUCCA**  
Presidente